



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

## LEI MUNICIPAL Nº 2.010 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER E SUBSIDIAR BOTIJÕES DE SÊMEM PARA AS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **DAVI FERENS PRIMO**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de 10 (dez) botijões de sêmem de sua propriedade as Associações de Agricultores do município de Major Vieira.

**§ 1º** A cessão de uso dos bens públicos municipais nos termos da presente lei, será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse de ambas as partes.

**§ 2º** As condições em que se operará a Cessão de Uso de bens públicos municipais, são as constantes da minuta do Termo de Cessão.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, fica autorizado também a subsidiar a manutenção os botijões de sêmem e nitrogênio.

**§ 1º** A cada 45 (quarenta e cinco) dias, um caminhão de abastecimento passará em cada uma das localidades sedes das Associações para reabastecer os mesmos com sêmem e nitrogênio segundo a necessidade destas, ou seja conforme sua utilização.

**§2º** A Secretaria de Agricultura, fornecerá também as Associações kits para manutenção dos botijões.

**Art. 3º.** Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos das dotações específicas constantes do orçamento Municipal vigente para o Exercício de 2010.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2010, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.971 de 11/03/2010.

Major Vieira (SC), 23 de setembro de 2010.

**ISRAEL KIEM**

**Prefeito Municipal**